

Câmara Municipal de Dormentes

RECEBIDO EM: 23/12/2021



Mensagem ao Projeto de Lei n.º 24/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que versa sobre a autorização do pagamento do Valoriza Fundeb 2021, no âmbito municipal, para fins de valorização dos profissionais da educação básica.

A justificativa repousa na finalidade de criação do próprio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da educação (FUNDEB) que estabelece uma base de financiamento de ações na educação básica, voltada a promover ações que garantam a melhoria da qualidade no ensino aos educandos, bem como na valorização dos profissionais que trabalham na linha de frente do projeto educacional.

Cumprir destacar que, neste período de pandemia causada pelo novo coronavírus, a atuação dos profissionais em educação foi decisiva para garantir a manutenção das atividades escolares, utilizando-se dos recursos tecnológicos variados de que dispunham no momento, contribuindo para a manutenção dos serviços à população de Dormentes.

Ressalta-se que o FUNDEB é regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que impõe a aplicação de no mínimo 70% dos recursos do referido fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Por fim, esclarecemos que por referida matéria possuir prazo para apreciação, requisitamos que a mesma seja apreciada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações  
 Assinado digitalmente por:  
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**  
Prefeita



ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA PREFEITA

## PROJETO DE LEI N. 24/2021

Ementa: “Autoriza o pagamento do Valoriza Fundeb 2021 no Ambito Municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, no âmbito do Município de Dormentes, o pagamento do Valoriza Fundeb 2021, correspondente a uma cota global estimada entre o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), podendo ser majorado em 15% (quinze por cento) destinada aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na data de publicação desta lei.

§ 1º Para fins de pagamento do Valoriza Fundeb 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício na rede escolar de educação básica.

§ 2º Para os fins desta Lei considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no caput, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, tais como férias, licença-maternidade ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º O abono não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 2º O pagamento do Valoriza Fundeb 2021 obedecerá a proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) de seus recursos para os servidores efetivos professores, e o saldo restante para os contratados na função de professor, e para comissionados que exerçam função de auxiliar de turma; função de assessoria voltada às unidades escolares; e função de direção e coordenação pedagógica das unidades escolares na forma definida no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As cotas individuais serão calculadas observando:



I - a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício de cada beneficiário durante o ano de 2021;

II - a proporcionalidade com relação às respectivas cargas horárias, no caso dos professores.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir em Decreto o valor da cota global destinada ao custeio do Valoriza Fundeb 2021 e regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes (PE), 23 dezembro de 2021.

 Assinado digitalmente por:  
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal